



PREFEITURA MUNICIPAL DE PILAR DO SUL

PAÇO MUNICIPAL PREFEITO JOÃO URIAS DE MOURA

RUA TENENTE ALMEIDA, 265 - CENTRO - TEL (15) 3278-9700 - PILAR DO SUL - SP

Lei nº 2.798/2013

De 20 de junho de 2013

"Autoriza o Executivo Municipal conceder Termo de Permissão de Uso, a título precário, de bem imóvel que especifica, à empresa Premier Educacional Ltda, para instalação e funcionamento do Pólo de Apoio Presencial Anhanguera-Uniderp"

Artigo Primeiro - Fica o Poder Executivo Autorizado, doravante denominado **Permitente**, a conceder o Termo de Permissão de Uso da Escola Municipal de Ensino Fundamental "Profª Maria de Lourdes Oliveira Iha", imóvel sito a Rua Professora Isaura Costa e Silva, nº 21, Centro em Pilar do Sul, sendo disponibilizadas 13 (treze) salas de aulas; sala de informática; sala para secretária acadêmica e banheiros, de segundas a sextas-feiras das 17:00hs às 23:00hs, à empresa **PREMIER EDUCACIONAL LTDA**, doravante denominada **Permissionária**, para instalação e funcionamento de um Pólo de Apoio Presencial da Universidade Anhanguera-Uniderp;

Parágrafo Único: A presente permissão será concretizada mediante minuta do Termo de Permissão de Uso constante do Anexo Único desta Lei.

Artigo Segundo - A Permissionária não poderá dar fins diversos à permissão de uso, ao avençado no Termo de Permissão de Uso.

Artigo Terceiro - A Permissionária se responsabilizará pela manutenção do estado de conservação do imóvel objeto do Termo de Permissão de Uso.

Artigo Quarto - No ato da expedição do Termo de Permissão de Uso, a Permitente e a Permissionária assinarão Termo de Vistoria do Imóvel, do qual deverá constar o estado de conservação em que se encontra o imóvel.

Artigo Quinto - A Permissionária não poderá efetuar nenhuma intervenção na estrutura física do prédio, sem o consentimento formal do poder concedente.

Artigo Sexto - A Permitente, fiscalizará o bom uso do imóvel cedido, notificando a Permissionária a qualquer momento que constatar irregularidades no uso e na conservação do imóvel cedido.

Artigo Sétimo - A permissão de uso será pelo prazo de 60 (sessenta) meses, podendo qualquer uma das partes solicitar sua extinção, desde que



PREFEITURA MUNICIPAL DE PILAR DO SUL

PAÇO MUNICIPAL PREFEITO JOÃO URIAS DE MOURA

RUA TENENTE ALMEIDA, 265 - CENTRO - TEL (15) 3278-9700 - PILAR DO SUL - SP

não traga prejuízos aos alunos matriculados no pólo.

Artigo Oitavo - As despesas decorrentes da execução da presente Lei correrão por conta de verbas próprias consignadas em Orçamento, suplementadas se necessário.

Artigo Nono - Esta Lei entrara em vigor a partir da data de sua publicação.

Pilar do Sul, 20 de junho de 2013.

JANETE PEDRINA DE CARVALHO PAES
Prefeita Municipal

ELOISA RENATA LACERDA CARVALHO
Secretaria Municipal de Educação

JUAREZ MÁRCIO RODRIGUES
Secretário de Negócios Jurídicos e Tributários

JOSÉ FRANCISCO DE ALMEIDA
Secretário de Finanças e Planejamento

Registrada e publicada na Secretaria da Prefeitura Municipal de Pilar do Sul, na data supra.

Alessandra Roberta dos Santos Sato
Assistente Administrativo I